



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Combustível firmado entre **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA e IDEAL GUAPO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.780.146/0001-21, com sede na Alameda Oscar Hey, 99 – centro – nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARIO CESAR MARCONDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.350.292-3 e do CPF/MF 409.528.359-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Ferreira Prestes, 93 – Vila Osório –, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **IDEAL GUAPO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.626.094/0006-01, com endereço na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 855 – Bairro Socomin, nesta cidade e comarca de Telêmaco Borba-PR, representada por **ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO**, brasileiro, empresário, RG: 3.199.177-3 e do CPF 410.870.209-30, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Telêmaco Borba-PR, denominada simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento nos dispositivos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº30/2015, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Termo Aditivo refere-se ao realinhamento de preço do litro de gasolina contratado em R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) que passará, a partir desta data, a ser pago pelo **CONTRATANTE** no valor de R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – O novo valor corresponde ao equilíbrio da equação econômico-financeiro em face dos reajustes comprovados do produto junto aos seus fornecedores e autorizados pelo Conselho Nacional do Petróleo e com fundamentação jurídica baseada no Art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei de Licitações e Contratos, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994.

CLÁUSULA TERCEIRA – O total da compra e venda do produto não poderá ultrapassar o valor global contratado de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de gasolina, tipo comum, incluído o total já adquirido pelo **CONTRATANTE** até a presente data.

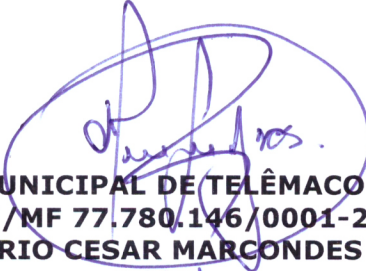
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato assinado entre as partes, conforme termos do Pregão Presencial nº 03/2015.

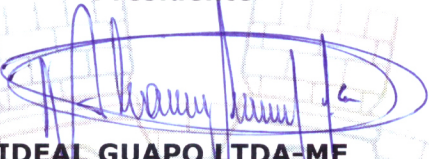
E, por estarem em comum acordo, firmam o presente Termo de Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual deverá permanecer anexado ao instrumento original.

Telêmaco Borba, 24 de novembro de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br


CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ/MF 77.780.146/0001-21
MÁRIO CESAR MARCONDES
Presidente


IDEAL GUAPO LTDA-ME
CNPJ 03.626.094/0006-01
ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
RG: 3.199.177-3 - CPF 410.870.209-30

Testemunhas:


IZOMAR DE OLIVEIRA PUCCI
RG 4.243.981-9 - CPF 748.607.559-87


PAULO ROGÉRIO GOMES
RG 13.467.920-4 - CPF 004.798.169-56

TELÊMACO BORBA

